

RESOLUÇÃO SES Nº 683_DE_17 DE MAIO_DE 2005.

Altera o art. 11, § 1º e o Anexo I, da Resolução SES Nº 0678, de 06/05/05, que implanta a fase II do segundo módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP–Microrregional, competência 2005, para as demais regiões do Estado e fixa suas diretrizes.

O Secretário de Estado de Saúde – Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e considerado:

- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- o Plano Diretor de Regionalização;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde das demais regiões do Estado de Minas Gerais não abrangidas pela Resolução SES/Nº 580 de 22/10/04;
- o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002 – NOAS 01/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 11, da Resolução SES Nº 0678/05, de 06 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 - O Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, irá destinar R\$ 20.835.484,30 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) à fase II do segundo módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, Microrregional, para apoio financeiro aos hospitais das microrregiões não abrangidas pela Resolução SES Nº 580 de 22/10/2004.

§1º - O apoio financeiro estabelecido no caput deste artigo é de R\$ 2,00 (dois reais) “per capita” por microrregião, excetuando-se a microrregião de Caratinga, cujo apoio financeiro é de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) “per capita”, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência maio de 2005.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2005

Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS- MG

ANEXO I

**ALTERADO PELA RESOLUÇÃO SES Nº
VALOR MÁXIMO DE APOIO
FINANCEIRO POR MUNICÍPIO
SEDE DE MICRORREGIÃO**

SEDE DE MICRORREGIÃO	POPULAÇÃO 2004	VALOR PER CAPITA ANO	VALOR MÁXIMO EM 12 MESES
CARATINGA	199.003	RS 4,10	RS 815.912,30
IPATINGA	60.806	RS 2,00	RS 121.612,00
CORONEL FABRICIANO	247.404	RS 2,00	RS 494.808,00
ALFENAS/MACHADO	226.785	RS 2,00	RS 453.570,00
GUAXUPE	149.115	RS 2,00	RS 298.203,00
VARGINHA	58.392	RS 2,00	RS 116.784,00
TRES PONTAS	121.957	RS 2,00	RS 243.914,00
LAVRAS	167.574	RS 2,00	RS 335.148,00
TRES CORAÇÕES	120.713	RS 2,00	RS 241.426,00
SAO LOURENÇO/CAXAMBU	251.227	RS 2,00	RS 502.454,00
POUSO ALEGRE	224.915	RS 2,00	RS 669.830,00
POÇOS DE CALDAS	66.502	RS 2,00	RS 133.004,00
ITAJUBA	207.128	RS 2,00	RS 414.256,00
PASSOS/PIUMHY	165.296	RS 2,00	RS 330.592,00
SAO SEBASTIAO DO PARAÍSO	129.599	RS 2,00	RS 259.198,00
SETE LAGOAS	371.531	RS 2,00	RS 743.062,00
CURVELO	168.672	RS 2,00	RS 337.344,00
ITABIRA	197.507	RS 2,00	RS 395.014,00
JOAO MOLEVADE	154.391	RS 2,00	RS 308.782,00
BELO HORIZONTE/CAETE/NOVALIMA	807.429	RS 2,00	RS 1.614.858,00
CONTAGEM	766.008	RS 2,00	RS 1.532.016,00
BETIM	603.243	RS 2,00	RS 1.206.486,00
VESPASIANO	253.391	RS 2,00	RS 506.782,00
ITABIRITO	160.176	RS 2,00	RS 320.352,00
DIVINOPOLIS	204.514	RS 2,00	RS 409.028,00
SANTO ANTONIO DO AMPARO	189.255	RS 2,00	RS 378.510,00
PARA DE MINAS	197.359	RS 2,00	RS 394.718,00
FORMIGA	126.115	RS 2,00	RS 252.230,00
BOM DESPACHO	100.162	RS 2,00	RS 200.324,00
ITAUUNA	102.966	RS 2,00	RS 205.932,00
PONTE NOVA	143.795	RS 2,00	RS 287.590,00
VIÇOSA	129.711	RS 2,00	RS 259.422,00
UBERLANDIA/A RAGUARI	195.372	RS 2,00	RS 390.744,00

ITUUBATA	169.412	RS 2,00	RS 338.824,00
PATROCINIO/MONTE CARMELO	204.707	RS 2,00	RS 409.414,00
PATOS DE MINAS	232.715	RS 2,00	RS 465.430,00
UNAI	241.874	RS 2,00	RS 483.748,00
UBERABA	62.300	RS 2,00	RS 124.600,00
ARAXA	150.627	RS 2,00	RS 301.254,00
FRUTAL/ITURAMA	140.523	RS 2,00	RS 281.046,00
JUIZ DE FORA/LIMA DUARTE/BOM JARDIM	102.594	RS 2,00	RS 205.188,00
SANTOS DUMONT	55.549	RS 2,00	RS 111.098,00
SÃO JOAO NEPOMUCENO/BICAS	84.008	RS 2,00	RS 168.016,00
UBA	280.471	RS 2,00	RS 560.942,00
CARANGOLA	124.509	RS 2,00	RS 249.018,00
MURIAE	158.572	RS 2,00	RS 317.144,00
LEOPOLDINA/CATAGUASES	169.576	RS 2,00	RS 339.152,00
ALEM PARAIBA	56.900	RS 2,00	RS 113.800,00
BARABACENA	110.807	RS 2,00	RS 221.614,00
CONSELHEIRO LAFAIETE/CONGONHAS	268.734	RS 2,00	RS 537.468,00
SÃO JOAO DEL REY	216.898	RS 2,00	RS 433.796,00
TOTAL	10.208.789		RS20.835,484,30